

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM RECEBER BENS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – SC.

O Município de Curitiba, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019, conforme bens constantes no anexo à Lei 6.514/2021 e anexo a este edital.

2. DOS BENS

2.1 Os bens constantes do anexo à Lei n. 6.514/2021 serão doados a entidades, associações ou organizações sociais que manifestarem seu interesse e atenderem às condições prevista neste Edital de Credenciamento.

2.2 Parágrafo Único: A doação será feita por lotes conforme constante do Anexo I deste Edital, e a entidade poderá manifestar interesse em um ou mais lotes, sendo vedada a solicitação de bens individualmente.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, por lotes, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.

3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;

3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;

3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitiba.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia de publicação do presente Edital com prazo limite até 10 de março de 2022, no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Curitiba, mediante a entrega de envelope lacrado contendo todos os documentos elencados abaixo, é necessário que na parte externa do envelope conste o nome da entidade, número do processo e CNPJ:

- 4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.
- 4.1.2 Cartão CNPJ;
- 4.1.3 Cópia do documento dos sócios (fotocópia);
- 4.1.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo; e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II deste edital.
- 4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que a entidade não possui funcionário público municipal da Cidade de Curitiba- SC - Anexo II;
- 4.1.7 Apresentar documento comprobatório de que a entidade é filantrópica com certificado emitido (Opcional para efeito de desempate conforme artigo 9º do Decreto 5.181/2019)
- 4.1.8 Apresentar documento comprobatório de que a entidade é declarada de utilidade pública por lei municipal (Opcional para efeito de desempate conforme artigo 9º do Decreto 5.181/2019)

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelas entidades, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

6.1 São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação de requerimento de interesse na doação de bens móveis; e

III - a avaliação e a seleção dos requerimentos.

6.2 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha se dará por análise de pontuação, conforme segue:

I – Antiguidade:

a. Entidade em funcionamento por mais de cinco anos = 10 pontos

b. Entidades em funcionamento no período de três a cinco anos = 05 pontos

c. Entidades em funcionamento por prazo inferior a três anos = 03 anos

II – Entidade filantrópica com certificado emitido = 10 pontos

II – Entidade declarada de utilidade pública por lei municipal = 05 pontos

Parágrafo Único: Persistindo o empate, a escolha se dará por meio de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

8. DO VALOR

1. A entidade que receber as doações, deverá providenciar sob suas custas o carregamento,

transporte e descarregamento dos bens.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica determinado o Sr. Mauricio Leão, servidor da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Patrimônio, telefone (49) 3245-7200, para realização de vistoria dos bens, se houver interesse, devendo agendar previamente 24 (vinte e quatro) horas antes.

9.2 Prazo para retirada é de 15 dias, podendo ser prorrogável por igual período à critério da Administração Pública;

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Finanças, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

Hérion Adalberto Rech

Procurador Geral do Município

Anexo I

Ficha de Credenciamento

Entidade: _____

Data de Constituição: ___/___/____

CNPJ: _____

Endereço: Rua: _____ N: _____

Bairro: _____

Fone: _____

Email: _____

Responsável: _____

Lote(s) Pretendido(s): _____

Assinatura do Responsável pela entidade

Curitiba, ___/___/____.

Anexo II

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que a entidade não possui funcionário público municipal da Cidade de Curitiba-SC.

Assinatura do Responsável pela entidade

Curitiba, ____/____/____.